



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 10/2025



**REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
FREIXO DE ESPADA À CINTA
REALIZADA NO DIA
DEZASSEIS DE MAIO DO ANO
DE DOIS MIL E VINTE E
CINCO.**

----- No dia dezasseis de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Freixo de Espada à Cinta, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Dr. Nuno Manuel Rocha Gomes Ferreira reuniu ordinariamente a Câmara Municipal com a presença dos seguintes senhores Vereadores: Dra. Ana Luísa Silva Peleira, Dr. Rui Pedro Madeira Vicente, Fernando António da Silva Rodrigues e Ricardo Eurico Gabriel Sapage. -----

----- Secretariou: Victor Manuel Glórias Rentes, Assistente Técnico do Município. -----

----- E sendo nove horas, o Excelentíssimo Senhor Presidente declarou aberta a reunião, passando-se de imediato à discussão dos seguintes assuntos: -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

**----- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
DR. NUNO FERREIRA. -----**

----- Bom dia a todos. Sejam bem-vindos a mais uma reunião deste mês de maio, este mês em particular com três reuniões de Câmara, sendo a próxima de hoje a 15 dias. De qualquer forma, antes de passarmos à atividade normal do Executivo Municipal, aquilo que fazemos sempre é dar a palavra aos Vereadores da Oposição, se têm algo a dizer antes da ordem do dia? -----



----- INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FERNANDO RODRIGUES. -----

----- Bom dia a todos. Nada a comentar. -----

----- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. NUNO FERREIRA. -----

----- Muito bem. Não tendo nada a comentar, passamos nós a apresentar a atividade que fizemos, mais relevante, desde a última reunião até à presente reunião e sempre trabalhando com afinco, com dedicação e sempre, mas sempre em prol da nossa população. -----

----- Estivemos presentes numa reunião no Agrupamento de Escolas Guerra Junqueiro, que teve, acima de tudo, teve uma componente muito forte, passarei já a palavra à Sra. Vice-Presidente e que se prende com o projeto das AEC, algo que este Executivo tem valorizado imenso e que chamou a si a responsabilidade e que hoje as AEC não são uma miragem, são sim uma certeza daquilo que está acontecer e está acontecer com algo muito forte que é com a nossa própria identidade, com a nossa própria tradição e com a nossa própria história. E é nesse sentido que temos “As Raízes do Futuro” e também um projeto que será completamente novo e que é da inteira responsabilidade deste Executivo e, em particular, da Sra. Vice-Presidente: “Os Guardiões da Seda”. Tem a palavra a Sra. Vice-Presidente. -----

----- INTERVENÇÃO DA SENHORA VICE-PRESIDENTE DRA. ANA LUÍSA PELEIRA. -----

----- Bom dia a todos. Como o Sr. Presidente disse, nós somos os promotores das AEC, e introduzimos há dois anos uma AEC nova (“Usos, Costumes e Tradições”) para ligar os meninos aqui às nossas culturas e tradições e também se começarem a habituar que Freixo tem esta característica forte cultural. E este ano decidimos também avançar com este projeto de que o Sr. Presidente falou “As Raízes do Futuro – Aprender com a Terra”, porque nós somos, como o Presidente diz e bem, porque é, de facto, assim, uma Terra 80% agrícola e 20% turismo e por isso faz todo o sentido que os meninos sejam aqui envolvidos na valorização dos produtos que são da terra. Para isto temos o nosso Técnico, o Eng. Pedro, que vai estar com esta AEC e com este projeto, que agora está a dar os primeiros



passos já este ano, mas que para o ano arrancará com toda a certeza no início do Ano Letivo. -----

----- O outro projeto de que falou o Sr. Presidente é da inteira responsabilidade do Executivo e chama-se “Guardiões da Seda”. Nós temos feito promoção da nossa Seda lá fora, temos criado todas as condições para que a Seda dê o salto e agora está na altura de os nossos jovens também terem orgulho naquilo que é deles. E o orgulho passa por serem eles os Guardiões da nossa Seda. E isto é uma rede de jovens, é a criação de uma rede de jovens embaixadores do património cultural e natural da Seda de Freixo de Espada à Cinta. Foi apresentada à Sra. Diretora e à Sra. Subdiretora, mas ainda não pode ser notícia pública porque vai ter de passar por toda a hierarquia da escola, nomeadamente Conselho Pedagógico e o Conselho Geral, mas as próprias acharam que mais do que ser um projeto deveria ser uma oferta complementar, o que lhe dá ainda maior valor e, portanto, será uma das componentes do currículo do próximo Ano dos meninos aqui do Agrupamento de Escolas. -----

----- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. NUNO FERREIRA. -----

----- Muito bem Sra. Vice. E só nota três aspetos: primeiro é que este Executivo se tem sempre, mas sempre, preocupado com aquilo que é a educação do nosso Concelho e valorizado a mesma; o segundo aspeto é que entendemos e acreditamos piamente e fazemos jus a esse mesmo trabalho que é com provas concretas que se consegue valorizar cada vez mais a educação. E com o quê? Com o que é nosso, com o que é identitário como é a questão destes projetos das AEC, de puxar a nós a responsabilidade, valorizando cada vez mais aquilo que é a nossa oferta formativa com aquilo que é o complemento que valoriza cada vez mais aquilo que é o ensino-aprendizagem; e o terceiro aspeto é ir mais além. Muito se falou na Seda no passado. Muito se gastou em chamar telefónicas, cerca de 60.000,00€ para um concurso. Mas o que é certo é que o caminho não foi feito. Neste momento, a Seda já é DOP, esteve no Portugal Fashion, tem protocolos com o Castelo de São Jorge, esteve no Dubai, esteve em Osaka e está agora naquilo que é o fundamental, que é no futuro do nosso Concelho, que é na própria escola com este projeto “Guardiões da Seda”. Porque entendemos que pode ser um forte ativo de valorização, não só financeiro, sejamos bem claros sobre isso, mas sobretudo patrimonial e cultural e que através disso, o que é que faz? Faz alavancar cada vez mais aquilo que é o turismo, para



 vir ao nosso Concelho perceber em várias dimensões aquilo que é importante, quer as escolas que nos vêm visitar ao Museu da Seda e todo o trabalho que está explanado, quer o turismo Sénior que também vem visitar o Museu da Seda e tudo aquilo que está explanado e, acima de tudo, é preservar cada vez mais. Hoje a Seda é requisitada para estar em qualquer certame de renome a nível nacional e internacional, ninguém tenha dúvidas disso. Ainda agora em Vila do Conde vai estar, novamente, a Seda de Freixo de Espada à Cinta, iremos estar e a seguir já vamos falar sobre reuniões importantíssimas que estamos a trabalhar com parcerias desde a Filigrana à Renda de bilros, a nível nacional. Ou seja, hoje, além de nós procurarmos sempre estes parceiros estratégicos, são também os parceiros estratégicos que nos procuram a nós e isso denota bem, e sempre, a base. Uma casa não se constrói pelo telhado, constrói-se pela base e a base é, de facto, na nossa educação e nas nossas escolas. E aqui também o terceiro aspeto fundamental, daqueles dois anteriores que eu tinha revelado, é a parceria que existe com o único propósito de trabalhar em prol do Concelho com o Executivo Autárquico e com a Direção Escolar, independentemente de quem esteja à frente da Direção, porque a nós o que nos preocupa no final de contas é a comunidade escolar, ponto. -----

----- Dar também nota da I Caminhada de Nossa Senhora dos Montes Ermos, organizada pela União de Freguesias de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco e apoiada na totalidade pelo Município de Freixo de Espada à Cinta. Dar aqui uma palavra de apreço ao Sr. Presidente Carlos Madeira por esta iniciativa e por levar por diante um desígnio de juntar duas Freguesias, Mazouco e Freixo de Espada à Cinta. Teve uma forte adesão por parte da população de Freixo de Espada à Cinta, do Concelho e também de fora do Concelho e aqui uma palavra de apreço a todos aqueles que colaboraram ao longo desta Caminhada, desde logo aos funcionários da Autarquia que se esmeraram com tudo desde os transportes, às tendas, a toda a logística praticamente, aos funcionários da Junta de Freguesia que também trabalharam e colaboraram em equipa com os funcionários da Câmara, aos Bombeiros Voluntários também estiveram presentes, alguns fizeram até a Caminhada, não todos, mas estiveram sempre presentes na linha da frente e à própria população que aderiu em massa a esta iniciativa. E é com o nosso património cultural, paisagístico que se leva mais além. Foi bom de ver nesta Caminhada, desde já também ficam já convidados para a Caminhada de Alpajares, Calçada de Alpajares que é já uma referência a nível nacional e internacional, vai já neste momento com 400 inscrições, o que denota bem a importância que tem, mas é com este tipo de



atividades que conseguimos projetar a economia local, projetar a socialização entre todo o Concelho a falar a uma só voz e estimular ainda mais o principal, que é a promoção da atividade física, que muitos se não for estas atividades, a única atividade que têm é no sofá e, ainda bem que assim é, porque estimula cada vez mais a inclusão, o conhecer e, acima de tudo, a partilha de conhecimento entre pessoas de diversas Freguesias que acabam por se ver nesse mesmo dia. E aqui uma palavra de apreço e parabenizar esta Caminhada que esteve muito bem organizada e também uma palavra aqui, um à parte, com toda a franqueza, a parte da alimentação foi fantástica e estava tudo completamente bom e, não é fácil fazer para tanta gente, tanta comida, uma palavra de apreço aqui ao grupo que ajudou a trabalhar tudo o que foi a alimentação. -----

----- Dar também nota de uma reunião que foi tida pelo Executivo Autárquico e, eu já passarei a palavra à Sra. Vice-Presidente, em algo que consideramos fundamental e voltamos ao tema da educação. Hoje parece propositadamente que é só educação, só não, deve ser sempre a base de tudo. Preferimos sempre um Concelho culto do que um Concelho ignorante. E é uma lacuna que existe no nosso Concelho e que nós queremos valorizar, que é a terapia da fala. Em breve nós iremos anunciar que iremos pôr terapia da fala para os nossos alunos que cá necessitam, quer nas escolas, quer a nível particular e tem a palavra a Sra. Vice-Presidente. -----

----- INTERVENÇÃO DA SENHORA VICE-PRESIDENTE DRA. ANA LUÍSA PELEIRA. -----

----- Decorreu então esta reunião com a Psicoespaço (Psicoespaço é assim que se chama a empresa de terapia da fala) que vai dar aqui ajuda a todos os pais que têm filhos com algumas necessidades. Nós temos vindo apreciar e acompanhar toda a dinâmica que existe nas várias instituições do Concelho e temos também falado com pais que, de facto, há um crescendo destas dificuldades e por isso é tempo de atuar. Os meninos fazem até Macedo não sei quantos quilómetros para irem ter meia hora de terapia e não faz sentido. Chegam lá enjoados, não conseguem beneficiar tanto como seria se fosse aqui na Vila. E é nisso que nós estamos a trabalhar. Nós, Executivo, pretendemos que esta terapia seja disponibilizada para todas as instituições do Concelho aqui na Vila e foi tida essa reunião para depois, mais à frente, quando tivermos os pormenores todos já identificados, há-de vir aqui à reunião de Câmara também para vos dar informações. -----



**----- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
DR. NUNO FERREIRA. -----**

----- Muito bem. Dar também nota da reunião que foi tida em Vila do Conde, neste caso para falar sobre a Seda e sobre a Renda de bilros. E aqui Sra. Vice-Presidente, eu pedia-lhe que falasse já sobre isso mesmo e sobre, aproveitando já uma vez que é o tema da Seda, o projeto da Seda também. Tem a palavra a Sra. Vice-Presidente. -----

**----- INTERVENÇÃO DA SENHORA VICE-PRESIDENTE DRA.
ANA LUÍSA PELEIRA. -----**

----- Em relação a esta reunião de Vila do Conde, o Sr. Presidente falou há pouco de que nós estamos a tentar aqui, tentar não, já estão estabelecidas, só falta mesmo a assinatura do protocolo, com parceiros estratégicos. E um deles é Vila do Conde por causa da Renda de Bilros. Nós temos a tradição da Seda, eles têm a tradição da Renda de Bilros. Há-de vir também, para vosso conhecimento, outra reunião que há-de decorrer no final do mês com Gondomar e a Filigrana e aqui todos eles estão entusiasmados com este projeto porque a Seda está agora num outro patamar que interessa a toda a gente, a verdade é essa. E interessa tanto que outro projeto da Seda é com a Dra. Soraia Maduro, que é uma investigadora do IPB e que está a fazer o doutoramento e também aqui com a nossa Seda, que está incluída nesse doutoramento. Veio cá a Freixo reunir comigo, afinar algumas informações que precisava para a tese de doutoramento, depois de já ter feito várias visitas ao Museu da Seda e de ter estado com as nossas artesãs in loco a ver o trabalho da Seda. Portanto, tudo isto tem sido trabalho nos bastidores, com o Executivo, estamos a trabalhar todas estas frentes e agora estão a dar os frutos. -----

**----- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
DR. NUNO FERREIRA. -----**

----- Há uma frase que eu utilizo muito na minha vida e que levo na vida pessoal e na vida autárquica, sobretudo aqui em Freixo, “trabalha em silêncio para o sucesso fazer barulho” e é isto que este Executivo tem estado a trabalhar, sempre, sempre, sempre em prol do Concelho. “Não pomos o carro à frente dos bois”, como se diz em Freixo. Primeiro



AF
V2

fazemos, construímos a base e depois lançamos as sementes para darem fruto. -----

----- Dar também nota que estivemos presentes no Aniversário do Centro Paroquial de Assistência pelos seus 66 anos. Muitos de nós passaram por lá, eu próprio passei por lá e, provavelmente, também ali o Sr. Vereador da Oposição, ali o Sr. Comandante não sei se passou também. Por isso, estamos todos então neste mesmo leque e parabenizar uma instituição que, independentemente de quem está à frente da instituição, ao longo de décadas, fez sempre o melhor que pôde e que sabia por levar por diante os desígnios desta mesma instituição. Todos nós nos lembramos que anteriormente era gerida praticamente só pelas freiras, depois deu o passo para o cidadão comum e hoje é uma instituição de referência com as Educadoras a fazerem um excelente trabalho naquilo que é a persecução da educação das nossas crianças, com as Assistentes também das Educadoras, com as Cozinheiras e também os Párocos que vão gerindo e as suas Direções ao longo do tempo esta instituição. E 66 anos é mais de meio século, por isso aqui o nosso agradecimento pelo convite que nos foi endereçado ao Executivo Autárquico e que marcámos presença, como é óbvio, estivemos presentes para colaborar com aquilo que temos colaborado sempre a apoiar em tudo aquilo que o Centro necessita da parte do Município em tudo, em tudo, em tudo mesmo, que fique bem claro. E que venham outros 66 anos e que possam desfrutar quem por lá passar sempre com o máximo de respeito, educação e, acima de tudo, sucesso formativo para as nossas crianças com duas palavras fundamentais: carinho e amor para as mesmas. -----

----- Dar nota também do Dia da Europa em duas vertentes que foi celebrado: quer na CCDDR, no Porto; e também no Agrupamento de Escolas Guerra Junqueiro. Eu irei falar sobre o Agrupamento de Escolas Guerra Junqueiro e a Sra. Vice-Presidente irá falar sobre o Dia da Europa na CCDDR. No Dia da Escola, deixar aqui uma palavra de apreço e reconhecimento profundo a esta iniciativa que a Escola, o Agrupamento de Escolas, fez sobre o Dia da Europa. E é desta forma, numa fase que nós atravessamos, um mundo tão conturbado e, sobretudo na Europa com uma guerra à porta, como é o caso da Ucrânia, é de valorizar aquilo que foi feito, mostrar aos nossos jovens, com cada turma, cada instituição, a própria Câmara também esteve lá presente numa barraca, a mostrar o que é um país, que obriga os nossos alunos a estudar cada vez mais aquilo que é a Europa e a conhecê-la. E o desígnio que este Executivo quer fazer para o próximo Ano Letivo, bem sabemos que há eleições autárquicas, não é



nenhuma promessa eleitoral, mas é mesmo para cumprir, que é levar os nossos alunos a Bruxelas. Estamos a negociar com os Eurodeputados, houve agora este interregno das eleições legislativas que são já no domingo, se não fosse assim iríamos ainda avançar durante este Ano Letivo, mas ficou já estabelecido, nomeadamente com o Eurodeputado Francisco Assis com quem temos estado em conversações e também com a Eurodeputada Marta Temido, da ala do Partido Socialista, tenho estado a fazer esses contactos para levar os nossos alunos finalistas a Bruxelas para visitarem o Parlamento Europeu e verem in loco aquilo que é o Parlamento Europeu. E é uma experiência única que devemos cada vez mais valorizar para perceber o que é a Europa. E este evento que foi feito ali no Agrupamento de Escolas ganha ainda mais relevo e mais sentido porque foi feito com tanta dedicação e teve uma forte adesão da comunidade escolar e da comunidade educativa fora da escola, como é óbvio, os pais/encarregados de educação. E nós aqui tivemos o cuidado, todos os pais que pediram autorização, de poderem ir participar no Dia da Europa e estarem à vontade, porque entendemos que tem de haver esta ligação de encarregados de educação com os filhos e ajudar naquilo que é. Não há nada mais benéfico que o encarregado de educação poder participar na vida ativa do seu próprio filho, perceber os direitos e os deveres do mesmo e também na própria comunidade escolar. E aqui uma palavra de apreço também a toda a comunidade escolar, aos Professores, aos Auxiliares, aos Administrativos daquela escola, do Agrupamento de Escolas que é a nossa escola, porque, de facto, também aderiram a isto em massa e foi um dia de excelência, aqui os nossos parabéns em nome do Executivo Autárquico. Tem a palavra a Sra. Vice para falar sobre a CCDR. -----

----- **INTERVENÇÃO DA SENHORA VICE-PRESIDENTE DRA. ANA LUÍSA PELEIRA.** -----

----- A CCDR também decidiu comemorar o Dia da Europa e no fundo foi comemorar a união na diversidade, que é isto que significa a Europa, não é? E, portanto nós, como Executivo Camarário que está muito próximo da CCDR, também não poderíamos deixar de estar presentes neste Dia da Europa que é de todos nós. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. NUNO FERREIRA.** -----



----- E fica também já lançada a semente para no próximo Dia da Europa, que se venha a celebrar, ir a nossa Banda de Música também estar presente, uma vez que também esteve Sernancelhe presente, de Ferreirim, e entendemos que é com essa proximidade e de valorização sempre ao máximo. -----

----- Também dar nota que brevemente a nossa Banda de Música estará presente no Panteão Nacional para também lá mostrar aquilo que é o mais importante, que é o Concelho de Freixo de Espada à Cinta. -----

----- Dar também nota, por último e porque para nós também é um tema que nos diz muito, que já foi submetida e, vai ter a palavra o Sr. Vereador para falar sobre isso, já foi submetida a tão aguardada e tão obra prometida durante anos, aqui é algo que é fundamental ao Quartel dos Bombeiros Voluntários. Já está submetida e já está submetida a obra, irá ser lançado o concurso já durante o decorrer deste verão, nem vou estimular o mesmo, mas vou deixar para o Sr. Vereador falar sobre isso, força. -----

----- INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR PEDRO VICENTE. -----

----- Bom dia. Tal como o Sr. Presidente disse já foi submetida a requalificação do edifício onde estão os Bombeiros. Neste momento, está do lado da CIM para a primeira análise, depois passará para a CCDR. Após validação serão enviados termos de aceitação para podermos lançar o concurso. Penso que daqui a dois meses estaremos em condições de poder lançar o concurso da requalificação do edifício dos Bombeiros. -----

----- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. NUNO FERREIRA. -----

----- Muito bem. De notar que é feito com a única responsabilidade deste Executivo que foi à luta, não desistiu e foi arranjar fundos financeiros e comunitários para poder levar a bom porto esta requalificação e que será uma obra que terá um custo de mais de meio milhão de euros, fique bem notório. Mas, acima de tudo, irá dar conforto, estabilidade e, acima de tudo, dignidade a uma Corporação que, independentemente de quem está à frente da Corporação, merece sempre, o seu Corpo ativo, todas as condições de trabalho para levar por diante e é aquilo que será feito. Também está já aprovada uma candidatura que é para a aquisição de uma viatura para o Comando de Bombeiros e também os fatos todos de combate a incêndio. A



designação, com toda a humildade, a designação correta dos fatos de combate a incêndio não sabemos mencionar, mas sabemos que o propósito é para combater os incêndios, se o Sr. Comandante puder ajudar aqui. -----

----- INTERVENÇÃO DO SENHOR ASSISTENTE TÉCNICO VICTOR RENTES. -----

----- Incêndios Urbanos – Equipamento de Proteção Individual de Incêndios Urbanos. -----

----- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. NUNO FERREIRA. -----

----- Muito bem. Será isso e que é algo que, são seis fatos, correto? E que tem um custo de quase 20.000,00€, para terem a noção, mas que já, penso que irá também, é um material que irá ter uma durabilidade bastante grande e também desejo que nunca sejam usados, também com franqueza. -----
----- Não sei se têm algum comentário a fazer? Muito bem. Não tendo, passamos então à ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

----- RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara Municipal tomou conhecimento da existência de fundos através do resumo diário de tesouraria do dia quinze de maio do ano dois mil e vinte e cinco que acusa o saldo disponível de: -----

Dotações Orçamentais – Novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e dezanove euros e vinte e cinco cêntimos. -----

Dotações não Orçamentais – Sessenta e cinco mil, sessenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos. -----

ATA: Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia seis de maio do ano dois mil e vinte e cinco. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia



seis de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, dispensando-se a sua leitura em virtude de a mesma ter sido distribuída previamente a todos os membros do Executivo. -----

01 – COMPETÊNCIA EXCECIONAL – DECISÕES

-----**PEDIDO DE APOIO AO TRANSPORTE PARA CONSULTAS DE ESPECIALIDADE – SRA. CÂNDIDA AMÉLIA JACINTO VERÍSSIMO – RATIFICAÇÃO – VOTAÇÃO:** Presente para efeitos de ratificação a informação n.º 296, datada de 8-mai-25 subscrita pelo Chefe de Divisão da Divisão de Educação, Social e Turismo, João Carlos Xavier Pereira na qual leva a conhecimento do Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal que, no dia 11 de março de 2025, deu entrada nos serviços de Ação Social um pedido para que a Sra. Cândida Amélia Jacinto Veríssimo pudesse beneficiar de transporte para as suas consultas de especialidade sendo que após análise da situação socioeconómica, se constatou que o rendimento da requerente ultrapassa o limite estipulado em reunião de Câmara de 24 de janeiro de 2025, em 11,23€. Na mesma é mencionado que a requerente tem 81 anos e o seu marido 87 anos, apresentando este dificuldades de mobilidade, não se encontrando por isso em condições de prestar o apoio necessário e que a família reside a longa distância, inexistindo, assim, retaguarda familiar próxima. Na impossibilidade de a Exma. Câmara Municipal poder deliberar atempadamente até à data da realização da consulta de especialidade, foi o respetivo pedido deferido pela Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, no dia 08 de maio de 2025, devendo o mesmo ser levado a ratificação da Câmara Municipal, na reunião imediatamente seguinte, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e que aqui se dá por integralmente transcrita ficando um exemplar do mesmo arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. NUNO FERREIRA. -----

----- Foi um transporte que foi efetuado e que vem aqui para ratificação e votação, é o normal percurso que se faz sempre e é apoiar sempre, mas sempre as pessoas. Colocava à votação. -----



 **DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

----- **CARLOS MIGUEL RIBEIRO ESTEVES – ATOS PRATICADOS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO ÂMBITO DO REGIME LEGAL DE REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE NATUREZA DESPORTIVA E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS (DECRETO – LEI N.º 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO) – TOMADA DE CONHECIMENTO:** Presente para efeitos de conhecimento a informação nº 194 datada de 7-mai-25 elaborada pela Secção de Atendimento, Taxas, Licenças e Balcão Único a qual informa que no âmbito da delegação de competências delegadas pela Câmara Municipal no Senhor Presidente da Câmara, que foi praticado o seguinte ato: por despacho, datado de 06 de maio de 2025, foi concedido Alvará de Licença para Atividades em Lugares Públicos à comissão de Festas, de 06 a 08 de junho de 2025 das 13:00 horas às 02:00 horas, no âmbito da Festa de Santo António 2025 em Lagoaça e, que aqui se dá por integralmente transcrita ficando um exemplar da mesma arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação em apreço. -----

----- **CARLOS MIGUEL RIBEIRO ESTEVES – ATOS PRATICADOS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO ÂMBITO DO REGIME LEGAL DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA POLUIÇÃO SONORA – REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ART. 15º, DO DL N.º 9/2007, DE 17 DE JANEIRO – TOMADA DE CONHECIMENTO:** Presente para efeitos de conhecimento a informação nº 193 datada de 7-mai-25 elaborada pela Secção de Atendimento, Taxas, Licenças e Balcão Único a qual informa que no âmbito da delegação de competências delegadas pela Câmara Municipal no Senhor Presidente da Câmara, que foi praticado o seguinte ato: por despacho, datado de 06 de maio de 2025, foi concedido Alvará de Licença Especial de Ruído à Comissão de Festas, de Lagoaça, de



06 a 08 de junho de 2025 das 13:00 horas às 02:00 horas, no âmbito da Festa de Santo António de 2025 e, que aqui se dá por integralmente transcrita ficando um exemplar da mesma arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação em apreço. -----

----- **ALTERAÇÕES ORÇAMENTO DA DESPESA / PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS / PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS ANO: 2025 – TOMADA DE CONHECIMENTO:** Presente para tomada de conhecimento a alteração permutativa n.º 4 do orçamento da despesa, a alteração permutativa n.º 4 do plano plurianual de investimentos e a alteração permutativa n.º 3 do plano de atividades municipais para o ano de dois mil e vinte e cinco, e que aqui se dá por integralmente transcrita ficando um exemplar da mesma arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. NUNO FERREIRA.** -----

----- É apenas um documento técnico. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações supramencionadas. -----

06 – REQUERIMENTOS DIVERSOS

----- **CARLOS MIGUEL RIBEIRO ESTEVES – LICENCIAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE OUTRAS FORMAS DE FOGO (ARTIGOS DE PIROTECNIA) – DISCUSSÃO – VOTAÇÃO:** Presente um requerimento subscrito pelo senhor Carlos Miguel Ribeiro Esteves solicitando o licenciamento de fogo-de-artifício para a Festa de Stº António de 2025, em Lagoaça, o qual se encontra devidamente instruído, pelo que, legalmente, nada obsta ao seu deferimento, desde que observados os condicionalismos que lhes são inerentes por força da lei, sendo o mesmo acompanhado da informação nº 192/2025 datada de 07/05/2025 emitida pela Secção de Atendimento, Taxas, Licenças e Balcão Único e, aqui se dá



por integralmente transcrita ficando um exemplar da mesma arquivada na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. NUNO FERREIRA.** -----

----- Prende-se com o Santo António. Não sei se querem tecer algum comentário? Colocava à votação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o licenciamento solicitado. -----

----- **JOÃO CARLOS MEIRELES SIMÃO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO ESPAÇO MULTIUSOS – DISCUSSÃO – VOTAÇÃO:** Presente um requerimento subscrito pelo senhor João Carlos Meireles Simão solicitando a cedência do Espaço Multiusos para festejar a 1.^a Comunhão, a decorrer no dia 19 de junho de 2025 das 08:00 horas às 08:00 h, sendo o mesmo acompanhado da informação nº 214/2025 datada de 12/05/2025 emitida pela Secção de Atendimento, Taxas, Licenças e Balcão Único na qual informa que a cedência do Espaço Multiusos está prevista no art.º 3 do Regulamento da Utilização do Espaço Multiusos de Freixo de Espada à Cinta, e que a respetiva cedência é da competência da Câmara Municipal e aqui se dá por integralmente transcrita ficando um exemplar da mesma arquivada na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. NUNO FERREIRA.** -----

----- É para o mesmo ser alugado. Colocava à votação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência do Espaço Multiusos, sendo notificado o requerente. ----

----- **REQUERENTE: MINUTO CAMPESTRE, LDA. – CONVERSÃO NO REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL:** Foi presente a informação número 162/2025/DTOUH datada de 02/05/2025 subscrita pelo Chefe de Divisão Eng. Paulo Calvão, na qual informa que a pretensão do requerente cumpre com a legislação em vigor, nomeadamente o artigo 1414 e seguintes do Código Civil pelo que a



mesma poderá ser aprovada e aqui se dá por integralmente transcrita ficando um exemplar da mesma arquivada na pasta anexa ao livro de atas. -

----- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. NUNO FERREIRA. -----

----- Vem também aí já o parecer técnico da nossa Divisão de Obras, nomeadamente pelo Eng. Paulo Calvão que é o Chefe de Divisão. Não sei se querem tecer algum comentário? O normal, muito bem. Colocava à votação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o requerimento em apreço. -----

08 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

----- REGULAMENTO DE APOIO ÀS DESPESAS DE MEDICAÇÃO – PROPOSTA – DISCUSSÃO – VOTAÇÃO: Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta sobre o Regulamento de Apoio às Despesas de Medicação, a qual determina que, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, o Executivo Camarário adote deliberação no sentido de: a) Aprovar a presente proposta de Regulamento Municipal de Apoio às Despesas de Medicação do Município de Freixo de Espada à Cinta, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente Proposta; b) Sequencialmente, e caso a presente Proposta seja aprovada, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; c) Por último, dever-se-á proceder à publicação do Regulamento Municipal de Apoio às Despesas de Medicação do Município de Freixo de Espada à Cinta, no Diário da República, na Internet, (no sítio institucional do Município), e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação, nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no art.º 139º do Código do Procedimento Administrativo e art.º 56º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, que se transcreve na íntegra. -----



**“REGULAMENTO DE APOIO ÀS DESPESAS DE MEDICAÇÃO
PROPOSTA**

I - Justificação

1. Considerando que, por deliberação tomada, em sede de reunião do órgão executivo municipal, realizada no pretérito dia 7 de março de 2025, foi determinado o início do procedimento tendente à aprovação do Regulamento Municipal de Apoio às Despesas de Medicação;
2. Considerando que o Projeto de Regulamento supra identificado, nos termos e para os efeitos das disposições combinadas previstas no n.º 1, do art.º 100º do CPA, do art.º 56º da Lei n.º 75/2013 foi submetido a audiência dos interessados (Discussão Pública), por um período de 30 dias úteis, promovendo-se a sua divulgação nos termos legais — no sítio institucional do Município, e por meio de Edital;
3. Considerando que decorrido o prazo supramencionado (30/04/2025) e, até à presente data, não foram apresentadas quaisquer sugestões/alterações ao documento em causa;
4. Considerando que, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos.

II - Da Proposta -

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de:

- a) Aprovar a presente proposta de Regulamento Municipal de Apoio às Despesas de Medicação do Município de Freixo de Espada à Cinta, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente Proposta;
- b) Sequencialmente, e caso a presente Proposta seja aprovada, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Por último, dever-se-á proceder à publicação do Regulamento Municipal de Apoio às Despesas de Medicação do Município de Freixo de Espada à Cinta, no Diário da República, na Internet, (no sítio institucional do Município), e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação, nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no art.139º do Código do Procedimento Administrativo e art.º 56º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em anexo: O referido documento.

Freixo de Espada à Cinta, 9 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

Dr. Nuno Manuel Rocha Gomes Ferreira

Regulamento - Apoio às Despesas de Medicação

Nota Justificativa

A saúde ou o direito à saúde, como um bem social devidamente consolidado e instituído na nossa sociedade, não só por ser um direito constitucionalmente assinalado, um



direito universal da sociedade, mas, também, um índice e marcador do desenvolvimento social e humano.

No âmbito das atribuições transversais dos Municípios a diversos aspetos da vivência em sociedade no seu território, o Município de Freixo de Espada à Cinta, no cumprimento do seu dever de assegurar condições dignas de vida aos seus Municípes, à semelhança da sua intervenção em outras áreas, pretende reduzir as desigualdades e garantir a equidade entre os seus residentes em matéria de saúde e apoio medicamentoso.

Neste campo, os baixos rendimentos, muitas das vezes associados ao isolamento do território e envelhecimento da população, levam os cidadãos a ter de optar entre satisfazer outras necessidades ou as suas necessidades em despesas de saúde e medicamentosas.

Com o presente Regulamento Municipal de Apoio às Despesas de Medicação, tendo em vista o princípio da universalidade de acesso aos cuidados de saúde, pretende instituir, em benefício da comunidade, medidas de apoio dirigidas a Municípes em situações de vulnerabilidade social, em especial às que se encontram em situação de carência económica, para que esta situação de carência não seja um entrave à prestação dos necessários cuidados médicos e medicamentosos.

Assim, entre as medidas promovidas pelo presente Regulamento, prevê-se a atribuição de um apoio financeiro de montante fixo, € 100,00, por beneficiário elegível, contribuindo assim para minimizar o impacto das despesas de saúde no orçamento das famílias mais vulneráveis.

Em cumprimento do disposto no artigo 98.º do CPA foi publicitado, no sítio do Município de Freixo de Espada à Cinta disponibilizado na internet, o início do procedimento administrativo relativo ao projeto de Regulamento, para constituição dos interessados e apresentação dos seus melhores contributos.

O projeto de Regulamento Municipal de Apoio às Despesas de Medicação, após aprovado pela Câmara Municipal, foi submetido a consulta pública em observância do disposto no artigo 101.º do CPA e posterior submissão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante e aprovação

O presente Regulamento é elaborado no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com o disposto nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, e das alíneas k), u) e v), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as condições de atribuição de apoios financeiros para despesas de medicação, mediante receita médica do Serviço Nacional de Saúde, a atribuir pela Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta.

Artigo 3.º



Âmbito de Aplicação

- 1- O apoio destina-se à comparticipação de despesas com medicação adquirida exclusivamente em farmácias localizadas no concelho de Freixo de Espada à Cinta, com receita médica do Serviço Nacional de Saúde (SNS).
- 2- São excluídos deste apoio os produtos que não configurem medicamentos, tais como suplementos alimentares, cosméticos ou outros similares.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos deste Regulamento, considera-se:

1. **Rendimento per capita:** o valor obtido pela seguinte fórmula:

$$R = (RF - D) / 12N$$

Sendo:

- R: Rendimento per capita mensal;
- RF: Rendimento anual ilíquido do agregado familiar;
- D: Despesas fixas anuais (habitação - crédito ou renda, água, luz e gás com base na média dos últimos três recibos);
- N: Número de elementos do agregado familiar.

2. **IAS:** Indexante dos Apoios Sociais, atualizado anualmente nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Beneficiários

Artigo 5.º

Requisitos de Elegibilidade

Podem candidatar-se ao apoio as pessoas que cumulativamente preencham os seguintes requisitos:

1. Residem há pelo menos 12 meses no Município de Freixo de Espada à Cinta.
2. Apresentem rendimento per capita inferior a 50% do IAS.
3. Não beneficiem de outros apoios similares que cubram a totalidade das despesas de medicação.

Artigo 6.º

Obrigações dos Beneficiários

Os beneficiários do apoio financeiro ficam obrigados a informar a Câmara Municipal, sempre que:

- a) Se verifique a alteração da sua condição económica;
- b) Haja alteração da sua residência;
- c) Se verifique alguma situação anómala durante o apoio.

Artigo 7º

Falsas Declarações

A prestação de falsas declarações no processo de candidatura, para além do respetivo procedimento criminal, implica o indeferimento da mesma, inibindo-o o requerente do acesso ao incentivo.

CAPÍTULO III

Apoio Financeiro

Artigo 8.º

Modalidade e Montante do Apoio



1 - O apoio consiste na atribuição de um montante fixo de € 100,00, destinado à comparticipação de despesas com medicação adquirida em farmácias localizadas no Concelho de Freixo de Espada à Cinta.

2 - O pagamento do apoio será efetuado com base nas seguintes condições:

a) Apresentação de faturas emitidas pelas farmácias do concelho;
b) As faturas devem estar acompanhadas de receita médica, comprovando a prescrição da medicação adquirida.

3 - O montante de € 100,00 é atribuído anualmente, não acumulável nem transferível para outros períodos.

Artigo 9.º

Periodicidade do Apoio

1 - O apoio pode ser solicitado em qualquer momento do ano, mediante a apresentação de faturas e receitas médicas que cumpram os requisitos definidos neste Regulamento.

2 - Os pedidos serão aceites até que o beneficiário atinja o limite anual de € 100,00.

3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis após a aprovação do pedido pelos serviços da Ação Social.

CAPÍTULO IV

Processo de Atribuição

Artigo 10.º

Instrução do Processo

1 - A candidatura ao apoio deverá ser instruída com os seguintes documentos:

d) Formulário de candidatura, disponibilizado pelo Município.

e) Cópia do documento de identificação do requerente e dos membros do agregado familiar.

f) Comprovativo de residência no Município.

g) Declaração de IRS ou, na ausência desta, uma declaração emitida pela Segurança Social comprovando os rendimentos.

h) Faturas ou recibos de despesas de medicação, devidamente identificados.

i) Comprovativo de IBAN.

2 - Em qualquer momento poderá ser exigida a apresentação de quaisquer outros documentos, além dos exigidos no ponto anterior, ou de originais dos documentos apresentados, sempre que tal se mostre necessário.

Artigo 11.º

Análise e Decisão

1 - As candidaturas são analisadas pelos serviços da Ação Social do Município de Freixo de Espada à Cinta, que verificam o cumprimento dos requisitos e a conformidade da documentação apresentada.

2 - Após a análise, a decisão será comunicada ao requerente por escrito, no prazo máximo de 30 dias úteis, indicando se o pedido foi deferido ou indeferido e, em caso de deferimento, os procedimentos para o recebimento do apoio.

Artigo 12.º

Reclamação

1 - A proposta de indeferimento do pedido será notificada ao requerente, podendo este, querendo, no prazo de 10 dias úteis, contados da data de notificação, reclamar desta proposta, em sede de audiência de interessados, dirigindo a reclamação ao Presidente de Câmara.



2 - A reclamação deve ser decidida no prazo de 10 dias úteis.

Artigo 13.º

Pagamento

O pagamento do apoio será efetuado por transferência bancária ou outro meio definido pelo Município.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 14.º

Fiscalização

O Município reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas e de solicitar documentos adicionais sempre que necessário.

Artigo 15.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.

Artigo 16.º

Casos Omissos

Os casos omissos ou situações excecionais serão decididos pelo Executivo Municipal, de acordo com a legislação aplicável.

Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta

... de 2025

O Presidente da Câmara

(Dr. Nuno Manuel Rocha Gomes Ferreira) "

**----- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
DR. NUNO FERREIRA. -----**

----- É aquilo que já veio cá antes e agora vem para efetivar. Colocava à
votação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento de Apoio às Despesas de Medicação. Mais deliberou que deverá ser submetido a apreciação e votação da Digníssima Assembleia Municipal. Por último, dever-se-á proceder à publicação do mesmo, no Diário da República, na Internet, (no sítio institucional do Município), e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação. -----

**----- REGULAMENTO DO ENXOVAL DO BEBÉ – PROPOSTA –
DISCUSSÃO – VOTAÇÃO:** Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta sobre o Regulamento do Enxoval do Bebé, a qual determina que, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, o Executivo Camarário adote deliberação no sentido de: a)



Aprovar a presente proposta de Regulamento do Enxoval do Bebé do Município de Freixo de Espada à Cinta, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente Proposta; b) Sequencialmente, e caso a presente Proposta seja aprovada, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; c) Por último, dever-se-á proceder à publicação do Regulamento do Enxoval do Bebé do Município de Freixo de Espada à Cinta, no Diário da República, na Internet, (no sítio institucional do Município), e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação, nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no art.º 139º do Código do Procedimento Administrativo e art.º 56º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, que se transcreve na íntegra. -----

**“REGULAMENTO DO ENXOVAL DO BEBÉ
PROPOSTA**

I - Justificação

- 1. Considerando que, por deliberação tomada, em sede de reunião do órgão executivo municipal, realizada no pretérito dia 7 de março de 2025, foi determinado o início do procedimento tendente à aprovação do Regulamento do Enxoval do Bebé;*
- 2. Considerando que o Projeto de Regulamento supra identificado, nos termos e para os efeitos das disposições combinadas previstas no n.º 1, do art.º 100º do CPA, do art.º 56º da Lei n.º 75/2013 foi submetido a audiência dos interessados (Discussão Pública), por um período de 30 dias úteis, promovendo-se a sua divulgação nos termos legais - no sítio institucional do Município, e por meio de Edital;*
- 3. Considerando que decorrido o prazo supramencionado (30/04/2025) e, até à presente data, não foram apresentadas quaisquer sugestões/alterações ao documento em causa;*
- 4. Considerando que, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos.*

II - Da Proposta -

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de:

- a) Aprovar a presente proposta de Regulamento do Enxoval do Bebé do Município de Freixo de Espada à Cinta, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente Proposta;*
- b) Sequencialmente, e caso a presente Proposta seja aprovada, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser agendada para uma próxima sessão da*



Asssembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) Por último, dever-se-á proceder à publicação do Regulamento do Enxoval do Bebê do Município de Freixo de Espada à Cinta, no Diário da República, na Internet, (no sítio institucional do Município), e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação, nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no art.139º do Código do Procedimento Administrativo e art.º 56º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em anexo: O referido documento.

Freixo de Espada à Cinta, 9 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

Dr. Nuno Manuel Rocha Gomes Ferreira

Regulamento do Enxoval do Bebê

Nota Justificativa

No âmbito das competências de ação e de desenvolvimento social do Município de Freixo de Espada à Cinta, o Regulamento do Enxoval reflete o compromisso desta Autarquia na promoção de políticas sociais que visam melhorar a qualidade de vida da população, com especial enfoque na qualidade de vida das famílias, mas, também, na atratividade do concelho como forma de lutar contra a diminuição da natalidade, do envelhecimento da população e do abandono dos territórios. Este é, sem dúvida, um dos grandes desafios dos decisores políticos, já que o seu sucesso terá impacto direto e prolongado no desenvolvimento demográfico, social e económico destes territórios.

O desenvolvimento sustentado de uma comunidade assenta, necessariamente, num pilar demográfico, na capacidade de rejuvenescimento e em políticas públicas que favorecem este rejuvenescimento da população oferecendo à comunidade condições para que este Município seja um polo fixador de população.

Para estas considerações não é despidendo considerar que Portugal é um dos países com taxa de natalidade mais baixa, a nível europeu e mundial, assistindo-se a um inverter da pirâmide demográfica, com a diminuição da população jovem, paralelo ao aumento da população mais idosa.

Urge, portanto, adotar medidas concretas destinadas a inverter o cenário do envelhecimento, seja como incentivo aos nossos jovens para permanecer nos nossos territórios, seja como forma de cativar jovens de outros territórios.

Neste contexto, para além da melhoria das condições de vida das suas populações pela captação de investimento, criação de emprego e melhoria das suas infraestruturas, nos termos do artigo 99.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), da ponderação dos custos e benefícios do presente projeto de regulamento, entende o Município adotar medidas de reforço no apoio à natalidade, com apoios financeiros específicos tendentes a incentivar a natalidade nos limites do território de Freixo de Espada à Cinta, sendo os custos amplamente suplantados pelos benefícios.

O incentivo à natalidade proposto pelo presente regulamento teve por base a medida de referência determinante da fixação, cálculo e atualização de diversas prestações de Segurança Social, designadamente 1,5 do valor do IAS (Indexante de Apoios Sociais), para o ano de 2025 (Portaria n.º 6-B/2025/1), fixado em € 522,50 euros e os demais



valores seguem o princípio da valorização dos agregados de familiares, da valorização do comércio local, em coerência com as políticas promovidas pelo presente executivo e, igualmente, da responsabilidade financeira do Município.

Em cumprimento do disposto no artigo 98.º do CPA foi publicitado, no sítio do Município de Freixo de Espada à Cinta disponibilizado na internet, o início do procedimento administrativo relativo ao projeto de Regulamento, para constituição dos interessados e apresentação dos seus melhores contributos.

O projeto de Regulamento Municipal do Enxoval do Bebê, após aprovado pela Câmara Municipal, foi submetido a consulta pública em observância do disposto no artigo 101.º do CPA e posterior submissão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Regulamento Municipal do Enxoval do Bebê

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito e Objeto

O regulamento estabelece as condições para a atribuição do incentivo à natalidade, a conceder pelo Município de Freixo de Espada à Cinta, na sua área geográfica e reflete o compromisso da Autarquia com a promoção de políticas sociais que visam melhorar a qualidade de vida da população, com especial enfoque nas famílias, nos seguintes termos:

- **Promoção de Políticos Sociais:** O regulamento está alinhado com o objetivo estratégico da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta de reforçar políticas sociais, focando-se no apoio direto às famílias e na melhoria da vida dos munícipes.

- **Apoio à Família:** Reconhece a família como um pilar essencial no tecido social e considera sua preservação e fortalecimento uma prioridade.

- **Incentivo à Natalidade:** Em resposta à diminuição da taxa de natalidade, o regulamento propõe medidas para incentivar o aumento de nascimentos e a fixação de jovens famílias no concelho.

CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 3.º

Beneficiários

1. O incentivo à natalidade previsto no presente regulamento é atribuído quando, cumulativamente e à data de apresentação do requerimento:

- a) O Requerente esteja recenseado no concelho de Freixo de Espada à Cinta;
- b) O Requerente resida há mais de um ano no concelho de Freixo de Espada à Cinta;
- c) A criança pertença a agregado familiar que preencha as condições de a) e b);
- d) O Requerente resida efetivamente com a criança; e
- e) O Requerente ou qualquer membro do seu agregado não possuam qualquer dívida para com o Município de Freixo de Espada à Cinta;



2. O incentivo pode ser requerido por um dos progenitores, nas situações de monoparentalidade, desde que comprovado a residência da criança e nos demais casos, por qualquer um dos progenitores, desde que a criança se insira no seu agregado familiar.

Artigo 4.º

Elegibilidade da Candidatura

1. A candidatura será avaliada pelos Serviços da Ação Social da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta
2. O Município responderá à candidatura em até 15 dias.
3. Se os critérios forem atendidos, será concedido o Enxoval do Bebé.

Artigo 5.º

Reclamação

1. A proposta de indeferimento do pedido será notificada ao requerente, podendo este, querendo, no prazo de 10 dias úteis, contados da data de notificação, reclamar desta proposta, em sede de audiência de interessados, dirigindo a reclamação ao Presidente de Câmara.
2. A reclamação deve ser decidida no prazo de 10 dias úteis.

Artigo 6º

Falsas Declarações

A prestação de falsas declarações no processo de candidatura, para além do respetivo procedimento criminal, implica o indeferimento da mesma, inibindo-o o requerente do acesso ao incentivo.

Artigo 7.º

Natureza do Incentivo

1. O Incentivo à Natalidade/Enxoval do Bebé reveste a forma seguinte:
 - a) Reembolso de despesas até ao valor máximo de 1000€, a efetuar até aos 13 meses da criança;
 - b) Local de Realização do Despesa:
 - As despesas devem ser feitas em estabelecimentos comerciais localizados no Concelho de Freixo de Espada à Cinta.
 - c) Finalidade da Compra:
 - Os bens adquiridos devem ser indispensáveis ao conforto e desenvolvimento da criança.
 - d) Tipos de Bens Elegíveis:
 - Bens de saúde.
 - Bens alimentares.
 - Artigos de higiene e conforto.
 - Artigos de puericultura.
 - Mobiliário comprovadamente para uso da criança.
 - Vestuário e calçado.
 - Produtos ou equipamentos relacionados com a segurança no lar.
 - Qualquer outro bem considerado essencial para a criança
2. O valor do enxoval deve ser requisitado:
 - Durante 13 meses após o nascimento do bebé, no caso de recém-nascidos.



- É igualmente enquadrável na atribuição do enxoval do bebé os pedidos que cheguem 90 dias antes do nascimento, salvaguardando a preparação do quarto do bebé e/ou a aquisição de bens para o bebé.

3. O valor pode ser ajustado por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Comprovação das despesas

O reembolso será efetuado mediante a apresentação dos documentos comprovativos de despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro) devidamente discriminada, não devendo incluir outras despesas do agregado.

FORMALIDADES CANDIDATURA

Artigo 9.º

Instrução da Candidatura

1. A candidatura deve ser entregue presencialmente nos Serviços da Ação Social do Município de Freixo de Espada à Cinta ou por comunicação eletrónica dirigida para o seguinte endereço (endereço), mediante o preenchimento do formulário disponível no site da internet do Município.

2. O referido requerimento deve ser instruído com os seguintes elementos:

- Registo de nascimento do bebé.

- Cópia do cartão de cidadão dos progenitores ou documento equivalente.

- Atestado de residência dos progenitores no Concelho de Freixo de Espada à Cinta.

3. As candidaturas podem ser feitas durante todo o ano, respeitando o prazo mencionado no n.º 2, do artigo 7.º.

4. No caso da candidatura não ser apresentada com todos os elementos, o requerente poderá completar a sua candidatura, no prazo de 10 dias úteis, a contar da respetiva notificação, sob pena da mesma ser indeferida.

5. Se a candidatura for apresentada por forma eletrónica, os originais dos documentos deverão ser exibidos presencialmente logo que tal seja solicitado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10.º

Casos Omissos

As situações não previstas no presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, aplicando as normas do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 11.º

Vigência

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação em Diário da República.

Artigo 12.º

Norma Transitória

Para as crianças nascidas antes da entrada em vigor do presente regulamento, têm os requerentes até ao último dia do mês em que a criança completa 13 meses de idade, para apresentar a respetiva candidatura.

Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta

..... de 2025



O Presidente da Câmara
(Dr. Nuno Manuel Rocha Gomes Ferreira) ”

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. NUNO FERREIRA.** -----

----- Que amplamente foi discutido e também dizer que durante este período não houve apresentação de nenhuma, de nenhuma, note-se, de nenhuma medida para acrescentar ao Regulamento do Enxoval do Bebê que foi preconizado por este Executivo. Colocava à votação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento do Enxoval do Bebê. Mais deliberou que deverá ser submetido a apreciação e votação da Digníssima Assembleia Municipal. Por último, dever-se-á proceder à publicação do mesmo, no Diário da República, na Internet, (no sítio institucional do Município), e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação. -----

----- **REGULAMENTO DO REGIME DE ACESSO À HABITAÇÃO SOCIAL – PROPOSTA – DISCUSSÃO – VOTAÇÃO:** Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta sobre o Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Social, a qual determina que, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, o Executivo Camarário adote deliberação no sentido de: a) Aprovar a presente proposta de Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Social do Município de Freixo de Espada à Cinta, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente Proposta; b) Sequencialmente, e caso a presente Proposta seja aprovada, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; c) Por último, dever-se-á proceder à publicação do Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Social do Município de Freixo de Espada à Cinta, no Diário da República, na Internet, (no sítio institucional do Município), e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação, nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no art.º 139º do Código do Procedimento



Administrativo e art.º 56º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, que se transcreve na íntegra. -----

**“REGULAMENTO DO REGIME DE ACESSO À HABITAÇÃO SOCIAL
PROPOSTA**

I - Justificação

1. Considerando que, por deliberação tomada, em sede de reunião do órgão executivo municipal, realizada no pretérito dia 7 de março de 2025, foi determinado o início do procedimento tendente à aprovação do projeto de Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Social;
2. Considerando que o Projeto de Regulamento supra identificado, nos termos e para os efeitos das disposições combinadas previstas no n.º1, do art.º 100º do CPA, do art.º 56º da Lei n.º 75/2013 foi submetido a audiência dos interessados (Discussão Pública), por um período de 30 dias úteis, promovendo-se a sua divulgação nos termos legais - no sítio institucional do Município, e por meio de Edital;
3. Considerando que decorrido o prazo supramencionado (30/04/2025) e, até à presente data, não foram apresentadas quaisquer sugestões/alterações ao documento em causa;
4. Considerando que, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos.

II - Da Proposta -

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de:

- a) Aprovar a presente proposta de Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Social do Município de Freixo de Espada à Cinta, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente Proposta;
- b) Sequencialmente, e caso a presente Proposta seja aprovada, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Por último, dever-se-á proceder à publicação do Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Social do Município de Freixo de Espada à Cinta, no Diário da República, na Internet, (no sítio institucional do Município), e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação, nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no art.139º do Código do Procedimento Administrativo e art.º 56º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em anexo: O referido documento.

Freixo de Espada à Cinta, 9 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

Dr. Nuno Manuel Rocha Gomes Ferreira

REGULAMENTO DO REGIME DE ACESSO À HABITAÇÃO SOCIAL



O direito à habitação, tal qual emerge da Constituição da República Portuguesa, no artigo 65.º, é reconhecido a todos e assiste ao Governo, para assegurar aquele direito, criar e executar políticas públicas de habitação, trabalhar com as autarquias locais e o sector social para a construção de habitações sociais e, da mesma maneira, com os privados para fomentar a construção de habitações próprias e para arrendamento.

No âmbito das autarquias locais, os desenvolvimentos destes imperativos, na forma das suas atribuições e competências, derivam diretamente da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ao nível da criação e promoção da habitação social e na gestão do património municipal, assegurando a realização daquelas funções sociais e de interesse público.

Neste enquadramento, o Município de Freixo de Espada à Cinta, não é alheio às suas responsabilidades sociais e de promoção de uma sociedade mais justa e equitativa, através da adoção de mais medidas tendo em vista a integração dos cidadãos, promovendo mais e melhor oferta para famílias carenciadas e sem condições de prover por habitação pelos seus próprios meios, afastando-as de situações de vulnerabilidade social, por falta de recursos ou rendimentos.

Com este objetivo no seu horizonte, procede-se à alteração do Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Pública Social já em vigor neste Município, reforçando o seu compromisso com a inclusão e o bem-estar da população.

A presente revisão tem como objetivo garantir respostas habitacionais mais eficazes, particularmente para as populações mais vulneráveis, contribuindo para a fixação de pessoas no interior do país e para a mitigação das desigualdades sociais.

A habitação condigna constitui um direito fundamental e um pilar essencial para a qualidade de vida, a estabilidade familiar e a coesão social. Assim, o Município de Freixo de Espada à Cinta reafirma a sua determinação em adotar políticas habitacionais que vão ao encontro das reais necessidades da população, promovendo um acesso mais justo e transparente à habitação social.

Considerando que o atual Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Social do Município de Freixo de Espada à Cinta data de 30/09/2015, impõe alterá-lo, para refletir as mais recentes alterações à Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro e com isto criar um regime mais inclusivo e adaptado à realidade do concelho, fortalecendo os princípios da equidade, solidariedade e justiça social.

Em cumprimento do disposto no artigo 98.º do CPA foi publicitado, no sítio do Município de Freixo de Espada à Cinta disponibilizado na internet, o início do procedimento administrativo relativo ao projeto de Regulamento, para constituição dos interessados e apresentação dos seus melhores contributos.

O projeto de alteração do Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Social do Município de Freixo de Espada à Cinta, após aprovado pela Câmara Municipal, foi submetido a consulta pública em observância do disposto no artigo 101.º do CPA e posterior submissão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Social do Município de Freixo de Espada à Cinta



O artigo 3.º do Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Social do Município de Freixo de Espada à Cinta, aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de (data), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de (data) e publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º (número), de (data) passa a ter a seguinte redação:

**«Artigo 3.º
(Conceitos)**

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

f) *Rendimento Mensal Corrigido (RMC)* - o rendimento mensal bruto deduzido das quantias indicadas de seguida:

i) 10% do indexante dos apoios sociais pelo primeiro dependente;

ii) 15% do indexante dos apoios sociais pelo segundo dependente;

iii) 20% do indexante dos apoios sociais por cada dependente além do segundo;

iv) 10 % do indexante dos apoios sociais por cada deficiente, que acresce aos anteriores se também couber na definição de dependente;

v) 10 % do indexante dos apoios sociais por cada elemento do agregado familiar com idade igual ou superior a 65 anos;

vi) 20 % do indexante dos apoios sociais em caso de família monoparental;

vii) A quantia resultante da aplicação do fator de capitação, constante do anexo I da presente lei, ao indexante dos apoios sociais.

Artigo 6.º

(Exceções ao Regime de Atribuição do Direito à habitação)

1 - A Câmara Municipal poderá reservar parte das habitações referidas no artigo 1.º, excluindo-as do regime geral de atribuição previsto no artigo anterior, sempre que se verifiquem as seguintes situações:

a) *Necessidade habitacional urgente e/ou temporária, decorrente de desastres naturais, calamidades ou outras situações de comprovada vulnerabilidade e emergência social, que coloquem em risco a integridade física ou moral das pessoas, incluindo casos de violência doméstica, quando se comprove a inexistência de uma rede de apoio e/ou retaguarda familiar;*

b) *Necessidade de realojamento motivada por operações urbanísticas (que sejam, por exemplo, urgentes), bem como por outras circunstâncias determinadas pela legislação em vigor.»*

Artigo 2.º

Republicação

É republicado em anexo, fazendo parte integrante do presente, o Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Social, na sua redação atual.

Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta

..... de 2025

O Presidente da Câmara

(Dr. Nuno Manuel Rocha Gomes Ferreira) ”



----- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
DR. NUNO FERREIRA. -----

----- Foi completamente já discutido e melhorado. Colocava também aqui à votação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Social. Mais deliberou que deverá ser submetido a apreciação e votação da Digníssima Assembleia Municipal. Por último, dever-se-á proceder à publicação do Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Social do Município de Freixo de Espada à Cinta, no Diário da República, na Internet, (no sítio institucional do Município), e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação. -----

----- **REGULAMENTO DE APOIO AO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DO ENSINO SECUNDÁRIO E SUPERIOR-REGRESSO AO CONCELHO – PROPOSTA – DISCUSSÃO – VOTAÇÃO:** Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta sobre o Regulamento de Apoio ao Transporte para Estudantes do Ensino Secundário e Superior – Regresso ao Concelho, a qual determina que, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, o Executivo Camarário adote deliberação no sentido de: a) Aprovar a presente proposta de Regulamento de Apoio ao Transporte para Estudantes do Ensino Secundário e Superior – Regresso ao Concelho do Município de Freixo de Espada à Cinta, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente Proposta; b) Sequencialmente, e caso a presente Proposta seja aprovada, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; c) Por último, dever-se-á proceder à publicação do Regulamento de Apoio ao Transporte para Estudantes do Ensino Secundário e Superior – Regresso ao Concelho do Município de Freixo de Espada à Cinta, no Diário da República, na Internet, (no sítio institucional do Município), e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação, nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições



combinadas previstas no art.º 139º do Código do Procedimento Administrativo e art.º 56º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, que se transcreve na íntegra. -----

**“REGULAMENTO DE APOIO AO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DO
ENSINO SECUNDÁRIO E SUPERIOR-REGRESSO AO CONCELHO
PROPOSTA**

I - Justificação

1. Considerando que, por deliberação tomada, em sede de reunião do órgão executivo municipal, realizada no pretérito dia 7 de março de 2025, foi determinado o início do procedimento tendente à aprovação do Regulamento de Apoio ao Transporte para Estudantes do Ensino Secundário e Superior - Regresso ao Concelho;
2. Considerando que o Projeto de Regulamento supra identificado, nos termos e para os efeitos das disposições combinadas previstas no n.º 1, do art.º 100º do CPA, do art.º 56º da Lei n.º 75/2013 foi submetido a audiência dos interessados (Discussão Pública), por um período de 30 dias úteis, promovendo-se a sua divulgação nos termos legais - no sítio institucional do Município, e por meio de Edital;
3. Considerando que decorrido o prazo supramencionado (30/04/2025) e, até à presente data, não foram apresentadas quaisquer sugestões/alterações ao documento em causa;
4. Considerando que, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos.

II - Da Proposta -

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de:

- a) Aprovar a presente proposta de Regulamento de Apoio ao Transporte para Estudantes do Ensino Secundário e Superior - Regresso ao Concelho do Município de Freixo de Espada à Cinta, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente Proposta;
- b) Sequencialmente, e caso a presente Proposta seja aprovada, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do artº 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Por último, dever-se-á proceder à publicação do Regulamento de Apoio ao Transporte para Estudantes do Ensino Secundário e Superior - Regresso ao Concelho do Município de Freixo de Espada à Cinta, no Diário da República, na Internet, (no sítio institucional do Município), e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação, nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no art.139º do Código do Procedimento Administrativo e art.º 56º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em anexo: O referido documento.

Freixo de Espada à Cinta, 9 de maio de 2025

O Presidente da Câmara



Dr. Nuno Manuel Rocha Gomes Ferreira

Regulamento - Apoio ao Transporte para Estudantes do Ensino Secundário e Superior - Regresso ao Concelho

Nota Justificativa

A desertificação e o abandono dos territórios interiores é um movimento e um problema crescente nos territórios interiores e distantes dos centros urbanos, com efeitos perversos para os territórios alvo deste movimento.

Este fenómeno é claro nas estatísticas demográficas, em 2010, o número de habitantes destas zonas era pouco mais de metade da população ali existente em 1960. A perda galopante de gentes destes territórios aporta um outro efeito perverso, que anda lado a lado: o envelhecimento da população.

É missão desta Autarquia não só parar este fenómeno, como, em sentido inverso, chamar e fixar as populações nos nossos territórios. Para isso, é da maior importância garantir o fortalecimento dos laços familiares, culturais e afetivos das suas populações ao concelho e a integração dos estudantes a residir fora do concelho de Freixo de Espada à Cinta para fins académicos.

A Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta reconhece a necessidade de manter e sustentar estes laços e apoiar o transporte destes jovens, promovendo o regresso ao seu Município de origem durante os fins de semana ou em períodos de férias escolares / universitárias.

Este apoio visa não apenas assegurar o bem-estar emocional dos estudantes, mas também contribuir para a coesão social e o desenvolvimento sustentável do concelho, incentivando os jovens a manterem uma ligação ativa com a sua comunidade de origem.

Assim, no exercício das suas competências e em conformidade com os princípios de equidade e justiça social, é instituído o presente regulamento, que define as condições e normas para o apoio ao transporte de estudantes para o regresso ao concelho ao fim de semana.

Em cumprimento do disposto no artigo 98.º do CPA foi publicitado, no sítio do Município de Freixo de Espada à Cinta disponibilizado na internet, o início do procedimento administrativo relativo ao projeto de Regulamento, para constituição dos interessados e apresentação dos seus melhores contributos.

O projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Transporte para Estudantes do Ensino Secundário e Superior - Regresso ao Concelho, após aprovado pela Câmara Municipal, foi submetido a consulta pública em observância do disposto no artigo 101.º do CPA e posterior submissão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante e aprovação

O presente Regulamento é elaborado no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com o disposto nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas k) e



hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as condições e normas para a concessão de apoio ao transporte de estudantes residentes no concelho de Freixo de Espada à Cinta, a estudar fora dos limites do concelho.

Artigo 3.º

Elegibilidade

1. Este apoio destina-se a estudantes do ensino secundário e superior a frequentar estabelecimentos de ensino fora dos limites do concelho de Freixo de Espada à Cinta.
2. São elegíveis estudantes com idade até 25 anos, salvo exceções devidamente justificadas.

CAPÍTULO II

Condições de Atribuição

Artigo 4.º

Condições de Acesso

1. O apoio previsto no presente Regulamento é atribuído ao Requerente que preencha as seguintes condições:
 - a) Ter residência habitual no concelho de Freixo de Espada à Cinta.
 - b) Frequentar estabelecimento de ensino fora do concelho de Freixo de Espada à Cinta.
 - c) Demonstrar a necessidade de apoio ao transporte;
2. A atribuição do apoio é sujeita à análise e aprovação pela Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta.

Artigo 5.º

Modalidades de Apoio

1. O presente apoio é prestado na modalidade de participação total.
2. O município assegura o reembolso integral dos custos com transporte público (autocarro ou comboio) utilizados pelos estudantes no trajeto entre o local de estudo e o concelho de Freixo de Espada à Cinta.

Artigo 6.º

Reembolso

1. A devolução dos custos com o transporte opera mediante a entrega, pelos Estudantes (maiores de idade) ou Encarregado de Educação (menores de 18 anos), dos seguintes elementos:
 - a) Comprovativo de residência habitual no concelho de Freixo de Espada à Cinta;
 - b) Comprovativo de matrícula em estabelecimento de ensino fora do concelho de Freixo de Espada à Cinta;
 - c) Documento comprovativo da utilização de transporte público (Bilhete ou fatura);
 - d) Comprovativo de IBAN;
2. Para efeitos do disposto na alínea c), do n.º anterior, apenas serão considerados válidos os bilhetes, faturas ou outros documentos originais emitidos pelas empresas de



transporte que comprovem as viagens realizadas entre o local de estudo e o concelho de Freixo de Espada à Cinta.

3. O comprovativo de matrícula deverá ser exibido no 1.º pedido de reembolso, podendo ser exigida a sua exibição a qualquer altura.

Artigo 7.º

Prazo Entrega Documentos

1. O Requerente deve entregar os documentos previstos no artigo 5.º até ao final de cada mês, nos serviços de Ação Social da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta.

2. A entrega dos documentos para lá do prazo referido no n.º anterior poderá implicar o adiamento ou a suspensão do pagamento do apoio.

Artigo 8.º

Pagamento

O valor correspondente ao reembolso será processado e pago no mês seguinte à entrega da documentação.

Artigo 9.º

Obrigações do Beneficiário

Os beneficiários comprometem-se a:

a) Utilizar o apoio exclusivamente para o transporte entre o local de estudo e o concelho de Freixo de Espada à Cinta.

b) Informar imediatamente a Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta de qualquer alteração dos pressupostos que justificaram a atribuição do apoio.

c) Exibir qualquer documento solicitado pela Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta;

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 10.º

Fiscalização e Penalidades

1. A Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta reserva-se o direito de verificar a utilização do apoio concedido.

2. O uso indevido do apoio poderá resultar na sua cessação imediata e na devolução dos valores recebidos.

Artigo 11.º

Falsas Declarações

A prestação de falsas declarações, para além do respetivo procedimento criminal, implica o indeferimento da mesma, inibindo-o o requerente do acesso ao incentivo.

Artigo 12.º

Casos Omissos

As situações não previstas no presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, aplicando as normas do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 13.º

Vigência

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação em Diário da República.

Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta



.... de 2025
O Presidente da Câmara
(Dr. Nuno Manuel Rocha Gomes Ferreira) ”

**----- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
DR. NUNO FERREIRA. -----**

----- Medida levada a cabo por este Executivo. Não sei se querem tecer algum comentário? -----

**----- INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FERNANDO
RODRIGUES. -----**

----- Uma continuação. -----

**----- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
DR. NUNO FERREIRA. -----**

----- Muito bem. Continuação e melhoramento, completamente, até porque foi lançado na Oposição por mim próprio. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento de Apoio ao Transporte para estudantes do Ensino Secundário e Superior – Regresso ao Concelho. Mais deliberou que deverá ser submetido a apreciação e votação da Digníssima Assembleia Municipal. Por último, dever-se-á proceder à publicação do Regulamento de Apoio ao Transporte para Estudantes do Ensino Secundário e Superior – Regresso ao Concelho do Município de Freixo de Espada à Cinta, no Diário da República, na Internet, (no sítio institucional do Município), e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação. -----

**----- REGULAMENTO DO TRANSPORTE DE MUNÍCIPES PARA
CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS, DE FORO ONCOLÓGICO E
NÃO ONCOLÓGICO – PROPOSTA – DISCUSSÃO – VOTAÇÃO:**

Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta sobre o Regulamento do Transporte de Municípes para Consultas e Exames Médicos, de Foro Oncológico e Não Oncológico, a qual determina que, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, o Executivo Camarário adote deliberação no sentido de: a) Aprovar a



presente proposta de Regulamento do Transporte de Munícipes para Consultas e Exames Médicos, de Foro Oncológico e Não Oncológico do Município de Freixo de Espada à Cinta, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente Proposta; b) Sequencialmente, e caso a presente Proposta seja aprovada, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; c) Por último, dever-se-á proceder à publicação do Regulamento do Transporte de Munícipes para Consultas e Exames Médicos, de Foro Oncológico e Não Oncológico do Município de Freixo de Espada à Cinta, no Diário da república, na Internet, (no sítio institucional do Município), e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação, nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no art.º 139º do Código do Procedimento Administrativo e art.º 56º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, que se transcreve na íntegra. -----

**“REGULAMENTO DO TRANSPORTE DE MUNÍCIPES PARA CONSULTAS E
EXAMES MÉDICOS, DE FORO ONCOLÓGICO E NÃO ONCOLÓGICO
PROPOSTA**

I - Justificação

- 1. Considerando que, por deliberação tomada, em sede de reunião do órgão executivo municipal, realizada no pretérito dia 7 de março de 2025, foi determinado o início do procedimento tendente à aprovação do Regulamento do Transporte de Munícipes para Consultas e Exames Médicos, de Foro Oncológico e Não Oncológico;*
- 2. Considerando que o Projeto de Regulamento supra identificado, nos termos e para os efeitos das disposições combinadas previstas no n.º 1, do art.º 100º do CPA, do art.º 56º da Lei n.º 75/2013 foi submetido a audiência dos interessados (Discussão Pública), por um período de 30 dias úteis, promovendo-se a sua divulgação nos termos legais - no sítio institucional do Município, e por meio de Edital;*
- 3. Considerando que decorrido o prazo supramencionado (30/04/2025) e, até à presente data, não foram apresentadas quaisquer sugestões/alterações ao documento em causa;*
- 4. Considerando que, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos.*

II - Da Proposta –

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de:



- a) Aprovar a presente proposta de Regulamento do Transporte de Munícipes para Consultas e Exames Médicos, de Foro Oncológico e Não Oncológico do Município de Freixo de Espada à Cinta, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente Proposta;
- b) Sequencialmente, e caso a presente Proposta seja aprovada, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Por último, dever-se-á proceder à publicação do Regulamento do Transporte de Munícipes para Consultas e Exames Médicos, de Foro Oncológico e Não Oncológico do Município de Freixo de Espada à Cinta, no Diário da República, na Internet, (no sítio institucional do Município), e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação, nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no art.139º do Código do Procedimento Administrativo e art.º 56º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em anexo: O referido documento.

Freixo de Espada à Cinta, 9 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

Dr. Nuno Manuel Rocha Gomes Ferreira

Regulamento - Transporte de Munícipes para consultas e exames médicos, de foro oncológico e não oncológico

Nota Justificativa

A saúde ou o direito à saúde, nas suas várias vertentes, como um bem social devidamente consolidado e instituído na nossa sociedade, não só por ser um direito constitucionalmente assinalado, um direito universal da sociedade, mas, também, um índice e marcador do desenvolvimento social e humano.

A promoção da saúde e do bem-estar dos Munícipes constitui um dos pilares fundamentais da atuação Municipal, em conformidade com os princípios da equidade, solidariedade e justiça social. Reconhecendo as dificuldades que muitas famílias enfrentam no acesso aos serviços de saúde, particularmente no que concerne às deslocações para consultas e exames médicos, torna-se essencial implementar medidas que garantam condições dignas de acesso aos cuidados de saúde.

Neste contexto, com o presente Regulamento pretende-se melhorar substancialmente a prestação de cuidados de saúde e o acesso a estes cuidados, designadamente através do transporte de Munícipes, assegurando, de forma prioritária e gratuita, o transporte de doentes oncológicos, dada a complexidade e urgência do tratamento dessas patologias. Paralelamente, definem-se critérios para a prestação de apoio aos doentes com outras patologias, baseando a avaliação no rendimento per capita do agregado familiar, garantindo assim uma gestão justa e eficiente dos recursos públicos.

A elaboração deste regulamento reflete o compromisso e preocupação do Município na redução das desigualdades no acesso à saúde, apoiar as famílias mais vulneráveis e assegurar o direito universal à mobilidade no acesso aos cuidados médicos essenciais.

Em cumprimento do disposto no artigo 98.º do CPA foi publicitado, no sítio do Município de Freixo de Espada à Cinta disponibilizado na internet, o início do



procedimento administrativo relativo ao projeto de Regulamento, para constituição dos interessados e apresentação dos seus melhores contributos.

O projeto de Regulamento Municipal de Transporte de Municípes para Consultas e Exames Médicos, de Foro Oncológico e Não Oncológico, após aprovado pela Câmara Municipal, foi submetido a consulta pública em observância do disposto no artigo 101.º do CPA e posterior submissão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com o disposto nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, e das alíneas k), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas relativas ao transporte de municípes para consultas e exames médicos de doentes do foro oncológico e não oncológico, assegurando a equidade e justiça no acesso ao serviço.

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

Este regulamento aplica-se a todos os residentes do Município que necessitem de transporte para consultas e exames médicos, numa das seguintes condições:

- a) Padecerem de doença de foro oncológico; ou*
- b) Padeça de outra(s) doença(s), mas encontre-se em situação de carência económica, nos termos do presente Regulamento.*

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos deste regulamento, entende-se por:

- i. **Doenças de foro oncológico:** Todas as condições médicas relacionadas com o diagnóstico, tratamento ou acompanhamento do cancro.*
- ii. **Rendimento per capita:** O resultado da divisão do rendimento total do agregado familiar pelo número de membros desse agregado, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Regulamento.*

CAPÍTULO II

Transporte de Doentes

Artigo 5.º

Gratuidade do Transporte

Os Municípes beneficiários do presente Regulamento têm direito a transporte gratuito assegurado pelo Município, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 6.º

Organização do Serviço



1 - O transporte será agendado com antecedência mínima de 3 dias úteis, salvo situações de urgência devidamente justificadas.

2 - O Município poderá disponibilizar transporte coletivo ou individual, consoante as necessidades e disponibilidade.

Artigo 7.º

Doentes Não Oncológicos

1 - O transporte para consultas e exames médicos de foro não oncológico é, em regra, realizado exclusivamente para hospitais públicos da região, de forma a garantir a eficiência dos recursos municipais e a articulação com o Serviço Nacional de Saúde (SNS).

2 - Em casos excecionais, os doentes podem ser transportados para Hospitais Privados, desde que o doente tenha sido formalmente encaminhado pelo Hospital Público ou Centro de Saúde de Freixo de Espada à Cinta.

Artigo 8.º

Meios de Transporte

1 - O Município assegurará que os meios de transporte utilizados cumpram as normas de conforto e segurança, incluindo transporte adaptado para pessoas com mobilidade reduzida.

2 Caso os meios municipais sejam insuficientes, este serviço pode ser prestado por empresas externas ou através de Associações de Bombeiros do concelho, mediante a assinatura de protocolos de colaboração ou contratos.

Artigo 9.º

Prioridades no Serviço

Em caso de limitação de recursos, será dada prioridade a doentes pela seguinte ordem:

- a) A doentes oncológicos;
- b) A situações de urgência devidamente comprovadas;
- c) A famílias com menor rendimento per capita.

CAPÍTULO III

Processo de Candidatura

Artigo 10.º

Formalidades da Candidatura

1 - A candidatura poderá ser apresentada a todo o tempo.

2 - A candidatura deve ser entregue presencialmente nos Serviços da Ação Social do Município de Freixo de Espada à Cinta ou por comunicação eletrónica dirigida para o seguinte endereço (endereço e instruída com os seguintes documentos:

- a) Comprovativo de residência no município;
- b) Declaração médica confirmando a necessidade de deslocação para consultas ou exames oncológicos.

3 - No caso dos doentes não oncológicos, incluídos na previsão do artigo 7.º, aos documentos do n.º anterior, deverá acrescer os seguintes documentos:

- a) Comprovativo do encaminhamento, devidamente registado e formalizado pela entidade do SNS para estabelecimento de saúde privado;
- b) Declaração de IRS ou outro documento comprovativo do rendimento per capita do agregado familiar.
- c) Despesas fixas anuais (habitação - crédito ou renda, água, luz e gás com base na média dos últimos três recibos - e medicamentos em caso de doenças crónicas);



Artigo 11.º

Análise da Candidatura

1 - As candidaturas apresentadas nos termos do presente Regulamento serão analisadas individualmente observando o seguinte:

- a) A urgência e necessidade da deslocação;
- b) A falta de alternativas ao transporte;

2 - A decisão será comunicada ao Requerente em tempo útil, assegurando a prestação do serviço, sempre que possível e com a devida antecedência.

3 - Em caso de limitação de recursos e impossibilidade de assegurar o transporte de todos os pedidos, será dada prioridade aos casos que apresentem maior urgência médica ou relevância social.

Artigo 12.º

Carência Económica

A fórmula aplicada para análise de elegibilidade dos doentes não oncológicos, com carência económica é a seguinte:

$$R = (RF - D) / 12N$$

Sendo:

- **R:** Rendimento per capita mensal;
- **RF:** Rendimento anual ilíquido do agregado familiar;
- **D:** Despesas fixas anuais (habitação - crédito ou renda, água, luz e gás com base na média dos últimos três recibos - e medicamentos em caso de doenças crónicas);
- **N:** Número de elementos do agregado familiar.

Artigo 13.º

Falsas Declarações

A prestação de falsas declarações no processo de candidatura, para além do respetivo procedimento criminal, implica o indeferimento da mesma, inibindo-o o requerente do acesso ao incentivo.

Artigo 14.º

Penalidades e Exclusões

O uso indevido do serviço poderá resultar na suspensão do mesmo, mediante análise e deliberação da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 15.º

Revisão e Alterações

1 - O presente Regulamento poderá ser revisto a qualquer momento, mediante deliberação da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta.

2 - As alterações serão comunicadas publicamente e entrarão em vigor após a sua publicação oficial.

Artigo 16.º

Casos Omissos

As situações não previstas no presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, aplicando as normas do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 17.º

Entrada em Vigor



O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação em Diário da República.

Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta

.... de2025

O Presidente da Câmara

(Dr. Nuno Manuel Rocha Gomes Ferreira) ”

**----- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
DR. NUNO FERREIRA. -----**

----- Não sei se querem tecer algum comentário? Se não, passamos. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento do Transporte de Munícipes para Consultas e Exames Médicos, de Foro Oncológico e Não Oncológico. Mais deliberou que deverá ser submetido a apreciação e votação da Digníssima Assembleia Municipal. Por último, dever-se-á proceder à publicação do Regulamento do Transporte de Munícipes para Consultas e Exames Médicos, de Foro Oncológico e Não Oncológico do Município de Freixo de Espada à Cinta, no Diário da república, na Internet, (no sítio institucional do Município), e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação. -----

**----- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
DR. NUNO FERREIRA. -----**

----- E antes de passar ao último, dar aqui nota sobre estes Regulamentos todos e Apoios. Há e denota-se claramente e, fica aqui provado, a linha de pensamento e de políticas proactivas que este Executivo preconiza. Estamos aqui a apoiar desde a saúde, à educação e à habitação. Ou seja, eixos primordiais daquilo que é a valorização do nosso Concelho e aquilo que pode alavancar o Concelho para o futuro cada vez mais. Respeitamos o passado, trabalhamos o presente e projetamos o futuro. E aqui uma palavra de apreço a todo o Executivo, incluindo a vocês os dois, por estarmos os cinco com esta linha de pensamento de fazer o bem, o bem, o bem pela nossa população e aqui tinha de o referir. Muito bem, passamos ao último ponto. -----

**----- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO
E A AJM-ASSOCIAÇÃO JOVENS MANUELINOS – PROPOSTA –**



DISCUSSÃO – VOTAÇÃO: Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta referente ao Protocolo de Colaboração entre o Município e a AJM-Associação Jovens Manuelinos e, que se transcreve na íntegra. -----

“Proposta

Considerando que:

- Irá decorrer a semana da juventude durante o próximo mês de julho e, que a organização deste evento cabe à AJM - Associação de Jovens Manuelinos;
- Este evento irá reforçar a promoção e divulgação do Município de Freixo de Espada à Cinta;
- Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar, nos termos das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23º, conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a AJM - Associação de Jovens Manuelinos, bem como a transferência da verba nele constante no valor global de € 5.000,00 (cinco mil euros), conforme estipulado na Cláusula 2ª da referida minuta do Protocolo.

Edifício dos Paços do Concelho do Município de Freixo de Espada à Cinta, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal
(Dr. Nuno Manuel Rocha Gomes Ferreira)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Primeiro Outorgante: Nuno Manuel Rocha Gomes Ferreira, em representação do Município de Freixo de Espada à Cinta, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva n.º 506 884 937 com sede na Avenida Guerra Junqueiro, desta Vila, adiante designada apenas por **MUNICIPIO**;

Segundo Outorgante: Ana Beatriz Mendes Ferreira, em representação da **AJM-Associação Jovens Manuelinos** na qualidade de Presidente da Direção, pessoa coletiva n.º 517168405, com sede em Freixo de Espada à Cinta adiante designada abreviadamente de **AJM**.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo, de forma a regulamentar as transferências previstas na alínea o) do n.º 1 do art.33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro de 2013, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a concessão de apoio financeiro/logístico destinado ao desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas realizadas/proporcionadas pela **AJM** ao concelho de Freixo de Espada à Cinta.

Cláusula 2ª

Comparticipação do Município

1-O Município cede a título gratuito uma sala no Pavilhão Gimnodesportivo de Freixo de Espada à Cinta.

2-O **MUNICIPIO** compromete-se a prestar apoio financeiro à **AJM**, até ao montante máximo de € 5 000,00 (cinco mil euros), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª.



3- Poderá o Município, ainda, em situações excepcionais e devidamente justificadas, reforçar o apoio financeiro à **AJM**.

4- O pagamento da participação será efetuado por tranches, que serão pagas no prazo de 30 dias a contar da apresentação do pedido efetuado pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 3ª
Contrapartidas

Da atribuição do subsídio referido na Cláusula 2ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pela **AJM**:

a) Organização da semana da juventude a decorrer durante o mês de julho, bem como a disponibilização dos respetivos recursos humanos e materiais necessárias a esse evento;

b) Garantir a promoção e divulgação do Município e do Concelho de Freixo de Espada à Cinta em todas as suas atividades e representações;

Cláusula 4ª
Período de vigência

Sem prejuízo do disposto na cláusula 7ª, o período de vigência deste Protocolo decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025.

Cláusula 5ª
Colaboração entre as partes

A **AJM** compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o **MUNICÍPIO**, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício.

Cláusula 6ª
Acompanhamento e controlo do Protocolo

O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo **MUNICÍPIO**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7ª
Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ao presente Protocolo carece de prévio acordo do **MUNICÍPIO**, a prestar por escrito.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão do Protocolo

1- A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da **AJM**, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao **MUNICÍPIO** dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2- A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 2ª, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a **AJM** utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do **MUNICÍPIO**.

O presente protocolo foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, em ... de ... de 2025.

O presente protocolo é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo qual vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.



Freixo de Espada à Cinta, ... de ... de 2025

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante”

**----- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
DR. NUNO FERREIRA. -----**

----- É aquilo que vem habitualmente, o montante é o mesmo, não mudou nada. Colocava à votação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23º, conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a AJM – Associação de Jovens Manuelinos, bem como a transferência da verba nele constante no valor global de €5.000,00 (cinco mil euros), conforme estipulado na Cláusula 2ª da referida minuta do Protocolo. -----

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, e para efeitos do disposto no artigo cinquenta e seis do mesmo normativo legal, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma minuta com vista a sua executoriedade imediata. -----

----- **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara foi declarada encerrada a reunião, eram nove horas e vinte minutos da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Vitor Manuel Glicírio Ruteiro Assistente Técnico do Município a subscrevo e também assino. -----

O Presidente da Câmara Municipal

O Assistente Técnico